GESTORES DO CONTRATO
Executiva Corp. Automação
RESUMO
Contrato nº 00553/2023 – OPTIMUS DYNAMICS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de Solução Especialista para Análise Automática de Telecomandos
Valor: R\$ 819.995,85 (oitocentos e dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Da vigência:
I – Termo inicial: 28 de agosto de 2023;
II – Termo final: 27 de fevereiro de 2025.

ESPECIALISTA RESPONSÁVEL: Daniela Ribeiro



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A E OPTIMUS DYNAMICS LTDA.

## CLÁUSULA 1ª. DAS PARTES

#### I.I – CONTRATANTE:

**EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,** empresa prestadora de serviços de distribuição de energia elétrica, com sede nesta cidade no Loteamento Quitandinha, Alameda A, Quadra SQS, s/n, Altos do Calhau, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 06.272.793/0001-84;

**EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de Belém, no Estado do Pará, Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, s/nº, Coqueiro, CEP: 66823-010, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.895.728/0001-80;

**EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,** com sede na Cidade de Teresina, no Estado do Piauí, na Avenida Maranhão, 759 - Centro Sul - CEP: 64.001-010, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 06.840.748/0001-89;

**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D,** com sede Av. Clóvis Paim Grivot, 11, Bairro: Humaitá, Porto Alegre – RS, CEP 90250-020, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.467.115/0001-00;

**EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, com sede na Cidade de Maceió, no Estado do Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 3.349, Gruta de Lourdes, CEP 57.052-405, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.272.084/0001-00, representadas na forma de seus Estatutos Sociais, denominadas individualmente como "**CONTRATANTE**" e conjuntamente como "**CONTRATANTES"**.

#### I.II – CONTRATADA:

**OPTIMUS DYNAMICS LTDA.,** com sede na **R Antonio Francisco Brandao, Nº 78, Roma, Salvador BA, CEP-40.444-020**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.381.377/0001-42, representada neste ato na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**".

**<u>FIRMAM</u>** este instrumento que se regerá pela legislação pátria pertinente e pelas cláusulas e condições indicadas abaixo.

### CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de Solução Especialista para Análise Automática de Telecomandos

**Parágrafo Primeiro:** Para todo e qualquer efeito, constituem parte integrante e indissociável do presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos descritos abaixo. Em caso de

Juliana Pachoro

KKDSKKADSV DSS

et ....

HSF RJI

RN

conflito entre o conteúdo dos Anexos e o presente contrato, prevalecerá o estabelecido neste instrumento.

Anexo I: Proposta Técnica da CONTRATADA

• Anexo II - Proposta Comercial da CONTRATADA

• Anexo III: Compromisso com a integridade.

## CLÁUSULA 3ª. DOS PRAZOS

O presente Contrato terá por termos de vigência as seguintes datas:

I. Termo inicial: 28 de agosto de 2023;

II. Termo final: 27 de fevereiro de 2025.

Parágrafo primeiro: O período necessário à perfeita execução do objeto contratual poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja solicitação deverá ser apresentada pela parte interessada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao termo final.

## CLÁUSULA 4ª. PREÇO

As **CONTRATANTES** pagarão à **CONTRATADA** o preço estimado de **R\$ 819.995,85 (oitocentos e dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, individualizados conforme tabela abaixo e de acordo com as especificações descritas no **Anexo II**.

CONTRATANTE	VALOR	
EQTL MA	R\$ 201.147,74	24,53%
EQTL PA	R\$ 280.073,24	34,16%
EQTL PI	R\$ 140.217,12	17,10%
EQTL AL	R\$ 84.093,47	10,25%
EQTL CEEE	R\$ 114.464,28	13,96%
VALOR TOTAL:	R\$ 819.995,85	100%

**Parágrafo Primeiro**: Nos preços especificados na forma indicada nesta cláusula, já estão compreendidos todos os custos e despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objeto do contrato, especialmente, mas não se limitando, as de natureza fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista e de administração, que são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos à CONTRATADA dependerão, exclusivamente, da entrega da solução, de acordo com os entregáveis dispostos no Anexo II − Proposta Comercial da Contratada - item 5.1 − Condições de Pagamento, que serão realizadas durante a vigência do contrato. O faturamento se dará após a conclusão e entrega da fase pela CONTRATADA e sua respectiva aceitação por parte da CONTRATANTE, conforme cláusula 9ª deste CONTRATO. Para tanto, a CONTRATANTE não assume nenhum compromisso de forma a garantir um faturamento mínimo mensal ou anual.

**Parágrafo Terceiro:** Eventuais despesas extras necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, somente serão ressarcidas à **CONTRATADA** se autorizadas pela **CONTRATANTE** por meio tele eletrônico que gere documentos.

All Luciana Pachoro

KRDSKADSV DSS HKKF 🔔

HSF WSF

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que, porventura, sejam verificadas em sua proposta.

## CLÁUSULA 5º. DO PAGAMENTO

Para o recebimento das importâncias referentes ao objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes condições:

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** apresentará às **CONTRATANTES**, sob protocolo, fatura detalhada com os comprovantes de todas as despesas autorizadas dos serviços/soluções efetivamente realizados/entregue.

**Parágrafo segundo:** As faturas aprovadas serão liquidadas pelas **CONTRATANTES** através de crédito em conta corrente indicada e de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: A medição deverá corresponder ao período compreendido entre os dias 01 e 30 do mês de execução das atividades, cabendo às CONTRATANTES autorizarem o faturamento do boletim de medição até o dia 08 (oito) do mês subsequente ao período de medição e a CONTRATADA deverá protocolar a nota fiscal até o dia 13 (treze) de cada mês ou até a data fixada no calendário a ser divulgado anualmente pela gerência de Controladoria das CONTRATANTES. Caso esta data não coincida com dia útil, a apresentação deve ocorrer no último dia útil anterior a esta data. Vencido este período, somente a partir do 1º dia útil do mês posterior, estará a CONTRATADA autorizada a emitir notas fiscais.

Parágrafo quarto: O pagamento dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após a chegada da fatura, sempre que a data do vencimento coincidir com as datas fixadas para pagamento aos fornecedores das CONTRATANTES, quais sejam: 08, 11, 17, 23 e 30 de cada mês. Quando o dia do vencimento não coincidir com uma das datas acima estipuladas, o pagamento será realizado na primeira data de pagamento subsequente a do vencimento, não cabendo juros ou qualquer atualização financeira dentro deste período.

**Parágrafo quinto:** Ocorrendo atraso no pagamento em razão de comprovada culpa de cada CONTRATANTE, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o respectivo valor em atraso do pagamento de 1% (um por cento) de juros "pro rata die" sendo adicionados na fatura subsequente.

**Parágrafo sexto**: Todos os valores são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, o valor do será reajustado anualmente de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de constatação de erros, falhas ou qualquer irregularidade na fatura da CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso, devendo a CONTRATADA providenciar as correções necessárias, ou, não sendo possível tal correção, emitir nova fatura sem as falhas ou irregularidades apontadas. A comunicação de impugnação de qualquer fatura por parte das CONTRATANTES será feita sempre por escrito, considerando-se aprovada a fatura não impugnada até o 10º (décimo) dia da sua apresentação.

**Parágrafo oitavo:** Cada uma das partes reterá e recolherá os tributos a que está obrigada pela legislação em vigor.

**Parágrafo nono**: A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais de venda de materiais e seguir os tramites adequados, sempre que a atividade objeto deste Contrato vier a exigir da mesma este

Juliana Pachico

RRDSRADGU DSS

HRRF A

HSF RJE

IB Ru

fornecimento ou que ocorra locação. O valor a ser faturado não deve superar o limite previamente acordado entre as partes e deve constar em documento próprio que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo décimo:** A emissão antecipada da Nota fiscal/Fatura não implicará adiantamento para pagamento da obrigação.

#### CLÁUSULA 6º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Com o intuito de atingir com perfeição o objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a especificamente:

- 1. Possuir todas as licenças e autorizações para executar o objeto do contrato;
- II. Respeitar as premissas e cumprir com as obrigações descritas neste contrato e seus anexos;
- **III.** A manter operacional os sistemas, módulos e demais softwares objeto deste contrato, nos termos, prazos e condições ajustados neste instrumento;
- IV. Realizar integração de acordo com o agendamento prévio informados pelas CONTRATANTES;
- V. Compromete-se a licenciar em favor das partes **CONTRATANTES** impedindo que tal licença venha a sofrer quaisquer interrupções externas e caso ocorra, se compromete a restaurar a funcionalidade de maneira imediata (quando aplicável);
- VI. Dispor de equipe técnica especializada, habilitada e treinada para execução do objeto contratado;
- VII. Credenciar, por escrito, junto às CONTRATANTES, seu representante com poderes para tomar qualquer providência relativa ao contrato, responder pelo gerenciamento de seu objeto, e repassar ao gestor do contrato das CONTRATANTES todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- VIII. Realizar os trabalhos para os quais foi **CONTRATADA** de acordo com os dispositivos normativos pátrios e os mais altos padrões éticos, adotando as medidas de segurança necessárias à adequada execução dos serviços contratados, como também preservar e zelar pelos bens das **CONTRATANTES** e de terceiros, utilizados na execução do objeto contratual;
  - **IX.** Refazer, corrigir e realizar substituição sem quaisquer ônus em face as **CONTRATANTES** de licenças e produtos que porventura esteja em desacordo com as especificações acordadas pelo presente contrato ou que vier a causar problemas;
  - X. No caso de a CONTRATADA recusar-se a refazer prontamente a realizar as correções de esteja desacordo com as especificações referenciado no objeto contrato, as CONTRATANTES poderão proceder à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelos custos que daí advenham, além das multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda as CONTRATANTES se ressarcirem através das garantias contratuais ou dos créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste ou em outro contrato;
  - **XI.** Responsabilizar-se e arcar, dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil brasileira, com o ônus de todas as reclamações e/ou ações judiciais decorrentes relacionados ao objeto deste contrato, desde que comprovada sua responsabilidade;

Juliana Pachoro

KRDSKRIDGU DSS

RF ....

HSF RJ

Pen

- **XII.** Responder perante o Estado e terceiros, com exclusiva responsabilidade, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e civis relativos aos seus empregados, bem como por todas as obrigações fiscais, geradas por este contrato (quando aplicável);
- **XIII.** Apresentar às **CONTRATANTES**, sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento das obrigações oriundas dos serviços ora contratados, decorrentes da legislação fiscal em vigor no país;
- XIV. Alocar empregados, na quantidade e com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do objeto contratual, resguardando para si qualquer vínculo empregatício e obrigações trabalhistas correlatas, assim como as de natureza previdenciária e fundiária, responsabilizando-se integralmente por acidentes ou mortes de seus prepostos ocorridos durante a execução do serviço, desde que por sua culpa exclusiva;
- XV. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados, reservando-se às CONTRATANTES o direito de recusar qualquer colaborador que lhe for apresentado pela CONTRATADA, desde que não atenda aos seus interesses, devendo esta providenciar a substituição em tempo hábil;
- **XVI.** Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados as **CONTRATANTES** ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes;
- **XVII.** Adotar todas as medidas de segurança necessárias visando o cumprimento do objeto do contrato, como também, preservar e zelar pelos bens das **CONTRATANTES** e de terceiros, utilizados na execução do objeto contratual;
- **XVIII.** Cumprir as responsabilidades contidas na Política de Segurança das **CONTRATANTES** (quando aplicável);
  - XIX. A CONTRATADA obriga-se a não firmar qualquer operação de crédito com terceiros, tendo por base este contrato, sem anuência expressa e formal das CONTRATANTES.
  - **XX.** Não se utilizar e não permitir que subcontratados ou fornecedores utilizem-se do trabalho de crianças e adolescentes, exceto quando na condução de menor aprendiz, conforme disposto na legislação em vigor;
  - **XXI.** Não se utilizar e não permitir que subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho degradante, escravo ou análogo a escravo;
- **XXII.** Prestar informações sempre que solicitados pela **CONTRATANTE** em prazo razoavelmente estabelecidos.

## CLÁUSULA 7ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para que as finalidades do contrato sejam atingidas a contento, as **CONTRATANTES** se comprometem

**I.** Esclarecer, por escrito e quando solicitado, à **CONTRATADA**, a respeito de eventual dúvida referente a execução do objeto contratual;

Juliana Pacholo

KKD2KKIDSV DSS

neentorial.

HSF RJ

Ru

- II. Efetuar os pagamentos na forma ajustada sob as condições estabelecidas, e recolher adequadamente os tributos retidos na fonte correspondentes aos valores das faturas de serviço, apresentadas pela CONTRATADA;
- III. Comprovar o recolhimento dos tributos retidos na fonte, sempre que necessário, com a apresentação das cópias autenticadas das guias de recolhimento, conforme a legislação da localidade (quando aplicável);
- IV. Notificar a CONTRATADA por escrito, inclusive via e-mail, sobre as modificações introduzidas nas especificações técnicas dos serviços, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção desses documentos, com ela colaborando, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

## CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações comuns das PARTES:

- a) Observar e cumprir integralmente a legislação vigente, mantendo uma a outra a salvo de quaisquer reivindicações ou demandas de terceiros relacionados ao presente instrumento, em todas as esferas, em decorrência de sua ação ou omissão, bem como de seus empregados e/ou prepostos;
- b) Em caso de demanda administrativa e/ou judicial que inclua no polo passivo uma das PARTES no que diz respeito ao contrato em questão, caberá à outra se dispor em fornecer informações que corroborem a defesa da PARTE demandada, desde que estas não sejam consideradas de cunho sigiloso ou causem prejuízos a terceiros;
- Não atuar e/ou firmar compromissos de qualquer natureza em nome da outra PARTE, sem a sua prévia e expressa aprovação por escrito;
- d) Indenizar e manter a outra PARTE isenta de qualquer responsabilidade por ações e/ou omissões suas ou de seus prepostos que causem danos ou prejuízos à PARTE ou a terceiros e sejam relacionados diretamente com o presente instrumento e desde que configurada a culpa, dolo ou omissão da PARTE que deu causa ao dano.

#### CLÁUSULA 9ª. DA ACEITAÇÃO

Após a entrega de cada etapa, a **CONTRATADA** deverá obter a aprovação e validação das **CONTRATANTES** em um prazo máximo de **30 (trinta)** dias após sua entrega. Caso os trabalhos desenvolvidos não estejam em conformidade com as especificações acordadas pelas **PARTES**, a **CONTRATADA** deverá promover as alterações necessárias para que o mesmo seja aprovado, sem que caiba a **CONTRATANTE** qualquer despesa adicional.

Parágrafo Único: Na hipótese de as CONTRATANTES não se manifestarem no prazo aludido, os serviços serão presumidos como aceitos sem reservas. Na hipótese de contestação/manifestação acerca dos serviços efetuados pela CONTRATADA, as CONTRATANTES comunicarão tal fato a CONTRATADA que terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação, na hipótese de não manifestação no prazo aludido, os termos da contestação/manifestação serão considerados como aceitos, sem reservas, aplicando-se as penalidades cabíveis, descritas neste instrumento.

#### CLÁUSULA 10ª. DAS GARANTIAS

O período de garantia relativo a instalação e execução dos serviços terá duração de 3 (três) meses contados da data de emissão do termo de recebimento dos itens elencados nos Anexos I e II.

Juliana Pachico

KKDSKKIDSV DSS

Parameter of the control of the cont

HSF RJE

Ru

**Parágrafo primeiro:** Durante o período de garantia do produto ou serviço, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos que forem verificados no projeto de acordo com as regras de garantia estabelecidas no Anexo I deste contrato.

## CLÁUSULA 11<sup>a</sup>. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelas **PARTES**, sem ônus, multa ou indenização, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo primeiro:** Não obstante o disposto no caput, o presente contrato poderá ser imediatamente rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I. Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das partes;
- **II.** Ocorrência, regularmente comprovada, de caso fortuito ou força maior impeditiva do contrato, conforme o Código Civil Brasileiro;
- **III.** Infração de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- IV. A paralisação dos serviços de consultoria, sem justa causa e prévia comunicação às CONTRATANTES;
- V. Atraso injustificado no início ou desenvolvimento do objeto do contrato;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, sem prévia e expressa comunicação e autorização das **CONTRATANTES**.
- VII. Comprovada má prestação de serviços relacionados ao suporte técnico, após a 3ª (terceira) notificação de regularização;

Parágrafo Segundo: A rescisão ocorrida com base nos incisos I e II desta cláusula não acarretará qualquer ônus às partes.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão ocorrida com base nas demais alíneas desta cláusula importará em indenização por perdas e danos a ser apurada com base nos prejuízos causados à parte prejudicada além do pagamento de multas estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo Quarto:** No caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas fica estabelecido a aplicação das penalidades abaixo:

- a) Multa;
- b) Rescisão.

**Parágrafo Quinto:** Incorrendo as **PARTES** o descumprimento de quaisquer uma das obrigações previstas neste CONTRATO, fica ajustado que em caso de rescisão, a **PARTE** infratora será obrigada ao pagamento da multa penal de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato.

**Parágrafo Sexto:** O valor da penalidade prevista poderá ser integralmente descontado da CONTRATADA no pagamento da fatura subsequente ao fato.

Parágrafo Sétimo: A aplicação de penalidade e rescisão deverá ser precedida de notificação com as

Luciana Pacholo

RRDSRADGU DSS

HRRF !

HSF RJI

Pen

devidas justificativas devendo a parte inocente abrir prazo de 5 (cinco) dias para protocolo de defesa administrativa da parte infratora.

## CLÁUSULA 12ª. DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se formalizada em Instrumento Aditivo aceito e assinado pelas PARTES, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### CLÁUSULA 13ª. DA SUSPENSÃO

Existindo motivo de força maior e consenso entre as partes, os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser suspensos pelo prazo pactuado, sem qualquer ônus para os contratantes, desde que haja aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA 142: DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as **PARTES** que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante as **CONTRATANTES**.

## CLÁUSULA 15ª. DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

As partes reconhecem e se obrigam a respeitar as premissas especificadas junto ao Anexo III - "Compromisso com a Integridade", que após assinado, será considerado parte integrante do presente instrumento

#### CLÁUSULA 16ª. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada qualquer cessão ou subcontratação dos serviços ora contratados, sem consentimento prévio, expresso e formal, da **CONTRATANTE**. Caso constatado, será aplicada multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /dia à **CONTRATADA**, enquanto durar a subcontratação.

#### CLÁUSULA 17ª. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

#### 17.1.1. ACEPÇÕES

- 17.1.1.1. As **PARTES** obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), além das demais normas, regulamentos e decretos relacionados com a matéria e adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste instrumento ("Legislação Aplicável").
- 17.1.1.2. Todos os termos capitalizados serão interpretados conforme sua respectiva definição na LGPD e de acordo com as interpretações e definições estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

#### 17.1.2. OBRIGAÇÕES GERAIS - AS PARTES:

An Luciana Pacholo

REDSERINGU DSS

ecustorial

HSF RJE

- 17.1.2.1. Declaram e garantem mutuamente que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei nº. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados e tratados para a execução do Contrato, somente nos estritos limites aqui previstos, como controladoras de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável.
- 17.1.2.2. Comprometem-se a tratar os Dados Pessoais e os Dados Pessoais Sensíveis relacionados a esta contratação somente nos estritos limites previstos na Lei nº 13.709/2018 e deste instrumento, não podendo haver qualquer tipo de Tratamento incompatível com o objeto pactuado.
- 17.1.2.3. Responsabilizam-se e garantem que as informações que compartilharem diretamente entre si, em decorrência deste Contrato, foram coletadas em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis de Privacidade e Proteção de Dados, especialmente a LGPD.
- 17.1.2.4. Comprometem-se que seus colaboradores, prestadores de serviços externos, servidores, colaboradores de terceiros, representantes e prepostos atuarão de acordo com a Legislação Aplicável e os termos deste instrumento, bem como asseguram que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade ou assumam um compromisso de confidencialidade, garantindo que o acesso aos Dados Pessoais esteja estritamente limitado àqueles que de fato precisem acessá-los.
- 17.1.2.5. Comprometem-se a não coletar ou tratar Dados Pessoais com base em hipóteses que não tenham relação com o objeto contratado e que não estejam previstas neste instrumento.
- 17.1.2.6. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento relativa à proteção de Dados Pessoais, ficará a Parte que deu causa ao descumprimento responsável por reparar eventuais perdas e danos comprovadamente causados, as quais não estarão sujeitas a qualquer limite (ainda que disposto de outra forma neste ou em outro instrumento celebrado entre as Partes).
- 17.1.2.7. Comprometem-se a prestar auxílio mútuo para garantir o exercício dos direitos previstos no artigo 18 da LGPD, devendo comunicar a outra parte caso recebam alguma requisição dos Titulares dos Dados referente a esses direitos. A comunicação deverá ser feita de imediato, ou em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, aos Encarregados de Proteção de Dados das partes: e-mail da CONTRATADA, diretoria@solucoesoptimus.com.br e CONTRATANTE através do endereço: https://equatorialenergia.service-

now.com/equatorial?id=acn\_sc\_cat\_item&sys\_id=38f0d8d91b36e8102e12dca0f54bcbef.

## 17.1.3. OBRIGAÇÕES GERAIS – A CONTRATADA:

- 17.1.3.1. Compromete-se a cumprir a Legislação Aplicável, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Equatorial Energia em situação de infração da referida legislação.
- 17.1.3.2. Declara possuir inequívoca ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade a utilização dos Dados Pessoais obtidos através da relação contratual firmada com a Equatorial Energia que não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo Tratamento indevido dos dados a seu cargo ou por terceiros relacionados à **CONTRATADA**.
- 17.1.3.3. Compromete-se a não utilizar qualquer Dado Pessoal que lhe foi fornecido para finalidade diversa da avençada neste documento, e somente poderá tratar Dados Pessoais a fim de cumprir

Al Luciana Pacholo

KRDSKRIDGU DSS

ert in

HSF RJE

suas obrigações com base neste instrumento ou conforme as instruções da Equatorial Energia, jamais para qualquer outro propósito.

- 17.1.3.4. Compromete-se a tratar os Dados Pessoais de acordo e exclusivamente com o escopo descrito neste instrumento. Quando a **CONTRATADA** atuar em nome da Equatorial Energia e mediante instruções desta, caso considere que não possui informações suficientes para o Tratamento dos Dados Pessoais constante neste documento, ou que uma instrução infringe a Legislação Aplicável, a **CONTRATADA** deverá notificar a Equatorial Energia e aguardar novas instruções.
- 17.1.3.5. Compromete-se a cooperar com a Equatorial Energia para garantir o cumprimento tempestivo de todos os comandos da Legislação Aplicável.
- 17.1.3.6. Compromete-se a não criar versões, dar acesso ou modificar os Dados Pessoais recebidos da Equatorial Energia e, ainda, deverá destruir e/ou deletar todos os Dados Pessoais que tenha recebido ao término deste contrato mediante orientações da Equatorial Energia.
- 17.1.3.7. Compromete-se a submeter requisições feitas pelos Titulares dos dados, autoridades competentes, incluindo a ANPD, ou terceiros à apreciação da Equatorial Energia para adoção das providências no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.1.3.8. Compromete-se a não compartilhar com terceiros os Dados Pessoais que tratar no âmbito deste instrumento, exceto se houver autorização expressa da Equatorial Energia se for estritamente necessário para o cumprimento das presentes obrigações contratuais, ou em virtude de determinação legal ou regulatória.
- 17.1.3.9. Na hipótese de a **CONTRATADA** compartilhar ou transferir Dados Pessoais relacionados ao presente instrumento, deverá garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais e observância à Legislação Aplicável, responsabilizando-se por todas as ações e/ou omissões realizadas por terceiros, relativas ao tratamento de Dados Pessoais, como se as tivesse realizado;
- 17.1.3.10. Ao final deste contrato, seja por término do prazo inicial, pelo término de qualquer período adicional acordado entre as partes ou mediante pedido de rescisão antecipada, ou ainda a qualquer tempo, a **CONTRATADA** deverá devolver ou eliminar de forma segura e definitiva os Dados Pessoais recebidos em virtude do Contrato, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias;
- 17.1.3.11. Caso a **CONTRATANTE** necessite da comprovação do descarte e dos meios adotados para tal, deverá a CONTRATADA proceder com a disponibilização por meio de relatório ou outro meio de registro ajustado entre AS **PARTES**;
- 17.1.3.12. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar quando requisitado pela CONTRATANTE, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, os documentos que demonstrem o cumprimento às obrigações estabelecidas na Legislação Aplicável, neste Contrato ou nas instruções da CONTRATANTE, exceto quando em virtude da lei o prazo deva ser inferior, sendo facultado à CONTRATANTE ,ainda, a realização de auditorias, à sua discricionariedade, ao menos, 01 (uma) vez ao ano, por si ou mediante terceiros por ela indicados, nos documentos ou sistemas da CONTRATADA, desde que haja comunicação prévia com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, devendo a CONTRATANTE garantir o mínimo de interferência possível nas atividades ordinárias da CONTRATADA.
- 17.2. SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS A CONTRATADA compromete-se a:

Juliana Pacholo

KKDSKMDSV DSS

HSF RJE

RN

- 17.2.2.1. Implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais fornecidos pela Equatorial Energia utilizando tecnologias avançadas, considerando o custo de aplicação, a natureza, a abrangência, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo Tratamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou outra forma de Tratamento nos termos do Art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("Incidente").
- 17.2.2.2. Atender ou ultrapassar as exigências da Legislação Aplicável e medidas de segurança correspondentes com as regras de boas práticas e políticas de privacidade adotadas pela Equatorial Energia.
- 17.2.2.3. Submeter o pedido de solicitação de informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais, que porventura for feito pelo Titular dos dados, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD ou por terceiros à apreciação da Equatorial Energia para adoção das providências;
- 17.2.2.4. Em caso de Incidente de segurança referente aos Dados Pessoais a seu cargo, informar à Equatorial Energia, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência, comunicando no mínimo as seguintes informações:
- (i) data e hora do Incidente;
- (ii) data e hora da ciência;
- (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente;
- (iv) número de Titulares afetados (volumetria do Incidente);
- (v) a informação quanto aos Titulares dos dados afetados;
- (vi) os riscos relacionados ao Incidente;
- (vii) as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente;
- (viii) a indicação das medidas de segurança técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados;
- (ix) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter ocorrido dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- (x) dados de contato de seu Encarregado ou, não havendo Encarregado, de outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- (xi) descrição das possíveis consequências do evento.
- 17.2.2.5. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelo Incidente, exceto nos casos em que dê causa exclusivamente ou por terceiros por si engajados no Tratamento de Dados relativos ao presente instrumento, situação em que responderá integralmente pelo Incidente.

## 17.3. DA RESPONSABILIDADE

17.3.1.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de observar a Legislação Aplicável, as disposições contidas neste instrumento, ou as instruções lícitas impostas pela Equatorial Energia, incidirá na obrigação de indenizar a Equatorial Energia e terceiros porventura impactados, pelas perdas e danos,

Juliana Pachoro

KKDSKKADSV DSS

F Constitution

HSF RJI

suportando as consequências do referido descumprimento, incluindo mas não se limitando ao resultado de reclamações, ações judiciais ou procedimentos administrativos ou arbitrais que venham a ser propostas em face da Equatorial Energia, despesas processuais judiciais, administrativas, arbitrais e honorários advocatícios despendidos para sua defesa, em qualquer instância ou tribunal, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela ANPD, além de qualquer outra situação que exija o desembolso de valores, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, conforme previsão contida no arts. 153, 154, 154-A do Código Penal Brasileiro, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

17.3.1.2. Mesmo após o término da vigência deste instrumento, as obrigações da **CONTRATADA**, enquanto Agente de Tratamento, perdurarão enquanto realizar atividades de Tratamento de Dados Pessoais a que tiver acesso em decorrência deste instrumento.

## CLÁUSULA 18ª. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATANTE será a legítima proprietária de todos os dados e materiais fornecidos à CONTRATADA em decorrência da prestação dos Serviços. A CONTRATANTE será a única proprietária das vias ou cópias de qualquer relatório, recomendação, opinião ou informação ("Produto do Trabalho") que a CONTRATADA fornecer a elas; sendo certo, no entanto, que a CONTRATADA será a exclusiva proprietária de quaisquer direitos de propriedade intelectual e/ou direito de autor relativos ao know-how, software, ideias, conceitos, invenções, arquivos de dados de sua propriedade, ferramentas de gestão, papéis de trabalho, procedimentos, manuais, workshops e as metodologias utilizadas ou por ela adquiridas ("Capital Intelectual") que forem empregados na confecção do respectivo Produto de Trabalho, durante o curso da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA antes de fazer o uso de qualquer Capital Intelectual criado ou adquirido durante a prestação dos Serviços, deverá retirar qualquer informação ou material que tenham sido fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE e que constituam Informações Confidenciais da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE terá direito e uma licença irrevogável, perpétua, não exclusiva de usar, reproduzir, exibir e preparar trabalhos derivativos com base no Capital Intelectual que esteja contido ou seja incorporado no Produto do Trabalho, ou que seja de outro modo fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE para seu uso com relação ao Produto do Trabalho. O Produto do trabalho é personalíssimo para CONTRATANTE e se destina exclusivamente ao uso interno da CONTRATANTE. Nenhuma pessoa ou entidade, a não ser a CONTRATANTE, suas afiliadas, controladas, controladoras e demais empresas do seu grupo econômico, poderá utilizar ou se basear no Produto do Trabalho ou em quaisquer recomendações que a CONTRATADA venha a fazer.

## CLÁUSULA 19ª. DA SUCESSÃO

O presente contrato obriga as **PARTES**, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

### CLÁUSULA 20ª. DA TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** não poderá transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos, ou deveres deste contrato, salvo com autorização expressa das **CONTRATANTES**, através de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA 21ª. DA TOLERÂNCIA

for Luciana Pachico

REDSKRIDGU DSS

et ....

HSF RJE

A tolerância por qualquer das **PARTES**, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

## CLÁUSULA 22ª. GRUPO ECONÔMICO

As empresas do mesmo Grupo Econômico das **CONTRATANTES** poderão aderir a este contrato de prestação de serviços, nos mesmos termos e condições pactuadas, mediante simples Termo Aditivo, a seu exclusivo critério.

## CLÁUSULA 23ª. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Para fins deste Contrato, considera-se caso fortuito ou força maior, com as consequências aqui estabelecidas, o evento assim definido na forma da lei civil brasileira e que tenha impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades deste Contrato. Sem prejuízo do disposto na Legislação Aplicável, "Força Maior" ou "Caso Fortuito" significa um acontecimento ou circunstância inevitável ou imprevisível cujos efeitos impeça a CONTRATADA comprovadamente de cumprir as obrigações deste Contrato ("Caso Fortuito ou Força Maior").

Parágrafo primeiro: As PARTES desde já acordam que, além das exceções previstas na Legislação Aplicável, não será considerado Caso Fortuito ou Força Maior qualquer erro, culpa ou dolo de qualquer das PARTES, mudança da Lei Aplicável, greve ou similar, mudança de cenário econômico brasileiro e mundial e mudança na situação econômica e financeira das PARTES.

**Parágrafo segundo:** Na ocorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, e enquanto ele perdurar, caso a **CONTRATADA** consiga executar os serviços, as **PARTES** acordam que avaliarão as obrigações afetadas e as reajustarão para reestabelecer o equilíbrio contratual.

**Parágrafo quarto:** A **PARTE** afetada pelo Caso Fortuito ou Força Maior deverá comunicar a outra, por escrito, em até 5 (cinco) dias da data do ocorrido.

## CLÁUSULA 24ª. RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES

A relação jurídica aqui pactuada entre as **PARTES** é de prestação de serviços, não sendo uma **PARTE** representante, agente, preposto, associado ou empregado da outra, sob pretexto algum.

Parágrafo primeiro: Nenhuma das PARTES deverá, por força deste contrato, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer qualquer obrigação, fazer declaração ou dar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, nem conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência da outra ou ter qualquer envolvimento, de qualquer tipo, no relacionamento entre qualquer uma delas e os seus respectivos clientes.

Parágrafo segundo: Não haverá vínculo empregatício entre as PARTES e os empregados da outra PARTE em razão da celebração deste contrato, sendo que todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias relacionadas aos empregados de cada uma das PARTES serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo a PARTE empregadora manter a outra PARTE imune a todo e qualquer pleito trabalhista, social ou previdenciário que venha a ser feito por quaisquer diretores, gerentes, subcontratados ou empregados da PARTE empregadora.

## CLÁUSULA 25ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Juliana Pachoro

KKDSKKIDSV DSS

Parameter and an annual and an annual and an annual an a

HSF RJE

O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Parágrafo primeiro: As comunicações deverão ser obrigatoriamente ser feitas por escrito.

**Parágrafo segundo:** O Referido Instrumento firma-se em caráter irrevogável e irretratável, ficando as **PARTES** e seus herdeiros e ou sucessores, a qualquer título, obrigados a cumpri-lo.

**Parágrafo terceiro:** Independentemente de aviso prévio, a **CONTRATADA** autoriza as **CONTRATANTES** a compensar valores de eventuais créditos e débitos que as **CONTRATANTES** venham no futuro arcar.

**Parágrafo quarto:** As **PARTES** declaram-se plenamente capazes para o presente ato, bem como declaram ter lido minuciosamente este instrumento, achando-o conforme com os ajustes previamente entabulados, concordando com o mesmo e aceitando-o em seus expressos termos, relações e dizeres, a fim de que produza seus desejados efeitos jurídicos.

Parágrafo quinto: As PARTES concordam que a redação de determinada cláusula, feita com os termos sugeridos por uma das PARTES, não se caracteriza como redação única e exclusiva da PARTE que sugeriu os termos acatados, e que, ainda, nessa hipótese, não se caracteriza o CONTRATO como sendo de adesão.

Parágrafo sexto: As PARTES declaram que o presente instrumento será assinado, de comum acordo e por concessões recíprocas, sem erro, dolo, coação, estado de perigo ou lesão, não caracterizando, desta forma, vício de consentimento previsto no Art. 171, inciso II do Código Civil.

**Parágrafo sétimo:** As **PARTES** declaram, mútua e expressamente, que o presente acordo foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das **PARTES** e em perfeita relação de equidade.

Parágrafo oitavo: Nenhuma tolerância, indulgência ou consentimento tácito por qualquer das PARTES, ou mesmo sua omissão no sentido de exigir o cumprimento de qualquer disposição aqui contida afetará, diminuirá ou prejudicará o direito dessa PARTE em exigir o cumprimento futuro da referida disposição. Da mesma forma, qualquer renúncia ou aceitação, por qualquer das PARTES, a violações sucessivas ou contínuas de qualquer disposição ora avençada não será interpretada como uma renúncia ou aceitação de qualquer outra violação futura ou sua persistência, nem ensejará uma renúncia ou alteração na referida disposição, ou mesmo uma renúncia a qualquer direito previsto neste instrumento, ou dele resultante, aceitação ou reconhecimento de posições, ou direitos alheios àqueles expressamente estipulados neste Contrato.

Parágrafo nono: Se qualquer disposição aqui contida for declarada inválida nos termos de qualquer Lei aplicável brasileira, os termos e dispositivos remanescentes do presente contrato não serão afetados e a disposição declarada inválida passará então a ser nula de pleno direito e, como tal, dispensada de cumprimento por quaisquer das PARTES, devendo as demais disposições ora avençadas permanecer válidas e vinculativas, como se tal disposição inválida não fizesse PARTE deste instrumento.

Parágrafo décimo: Todas as notificações, correspondências e avisos a serem emitidos em função deste contrato deverão ser entregues pessoalmente, contra comprovante de recebimento, por notificação judicial ou extrajudicial, ou enviados por carta registrada com aviso de recebimento,

Al Luciana Pacholo

RRDSRADGU DSS HRRE

econtorial

HSF RJI

adicionalmente as notificações poderão ser feitas por meio de e-mail previamente informados entre as partes, devendo ter comprovação de leitura e recebimento.

Parágrafo décimo primeiro: As PARTES não poderão ceder, dar em garantia ou transferir a terceiros os direitos e obrigações deste contrato ainda que parcialmente, salvo com a prévia anuência por escrito da outra PARTE.

Parágrafo décimo segundo: As CONTRATANTES não poderão, durante a vigência deste CONTRATO e por um prazo de 12 (doze) meses após o seu término ou rescisão, aliciar, contratar ou tentar contratar, de forma direta ou indireta, nenhum empregado, contratado ou participante envolvido, que em virtude de sua função, designação, contrato, conhecimento de segredos comerciais ou das informações confidenciais, possa ajudar ou beneficiar qualquer negócio considerado concorrente com o objeto social da CONTRATADA, salvo com anuência expressa desta.

## CLÁUSULA 26<sup>3</sup>. DA NÃO SOLIDARIEDADE ENTRE AS CONTRATANTES

Conforme determinação imposta pela ANEEL (art. 19 do Módulo V da REN nº 948/21), não há solidariedade quanto ao pagamento pela prestação dos serviços efetuados à empresa **CONTRATANTES** do grupo, sendo cada empresa responsável pelo adimplemento dos serviços a si prestados, sujeitando-se às penalidades porventura estipuladas nesse instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Observando os critérios definidos pela ANEEL (art. 12 do Módulo V da REN nº 948/21), caso outras empresas do grupo venham aderir a este contrato, o preço contratual deverá ser rateado de forma proporcional entre a **CONTRATANTES**.

#### CLÁUSULA 27ª. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As **PARTES** obrigam-se, por si, seus empregados, sócios, prepostos e por toda e qualquer pessoa que de sua **PARTE** tiver acesso, a manter sob absoluto sigilo as informações técnicas que envolverem o objeto deste contrato, inclusive aquelas reveladas em reuniões, demonstrações ou qualquer outro material a que tiver acesso.

Parágrafo primeiro: A obrigação de sigilo aqui assumida estender-se-á, inclusive, após o término da vigência deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, pelo período de 5 (cinco) anos, e somente poderão ser reveladas e/ou divulgadas por uma das PARTES mediante autorização expressa, por escrito, da outra PARTE.

**Parágrafo segundo:** As informações técnicas que as **PARTES** tomarem conhecimento por força deste contrato deverão ser utilizadas exclusivamente para seu cumprimento, sendo vedada sua utilização para outros fins.

Parágrafo terceiro: Para efeito deste contrato, são consideradas informações técnicas e sigilosas toda e qualquer informação gerada em decorrência das atividades praticadas pelas PARTES na execução deste contrato, seja verbal, escrita ou legível através de máquina ou qualquer outro processo.

**Parágrafo quarto:** A PARTE que violar a obrigação de sigilo estará sujeita a indenizar a outra PARTE pelas perdas e danos que esta vier a sofrer, sem prejuízo da multa contratual aqui estabelecida.

Juliana Pachoro

KKDSKKADSV DSS

RRF G

HSF

F RJB

## CLÁUSULA 28ª. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA como o único competente, por mais privilegiado que outro possa ser, para apreciar ou dirimir as dúvidas e controvérsias porventura oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo determinadas que a tudo presenciaram.

São Luís/MA, 16 de agosto de 2023.

**CONTRATANTES:** 

-econtorial

Daniel de Souza Santiago

**EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** 

eccatoriel

MARCIO CAIRES VASCONTELOS

**EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** 

econtorial

HELLO REIMALDO RAFAEL FILHO

**EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** 

(A)

Humberto Soares Fillio

**EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** 

Bert State S

Riberto José Barbanera

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D,

**CONTRATADA:** 

Loueiana de Almeida Pachero

**OPTIMUS DYNAMICS LTDA.** 

**TESTEMUNHAS:** 

Nome:

Ass.:

Nome: Ass.: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA. RODRIGO

Sérgio Torres Sá Barretto

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA. RODRIGO RODRIGUE

# PROPOSTA COMERCIAL



Desenvolvimento de Solução para Análise Automática de Telecomandos

Cliente: Grupo Equatorial Energia

Salvador, 25 de maio de 2023.



**RESERVADO** 

À Equatorial Energia

A/C: Sr. Sérgio Lessa

Ref.: Proposta de Desenvolvimento de Solução para Análise Automática de

Telecomandos.

Prezado Sr.,

É com satisfação que apresentamos a proposta comercial de prestação de serviços de desenvolvimento de uma Solução Especialista para Análise Automática de Telecomandos, a ser implementado para Grupo Equatorial Energia.

Atenciosamente,

Luciana Pacheco

(71) 99994-2158

lucianapacheco@solucoesoptimus.com.br

Sérgio Sá Barretto

(71) 99932-7806

sabarretto@solucoesoptimus.com.br

Lucychina Pachoro

#### A OPTIMUS DYNAMICS

A Optimus Dynamics é uma empresa de tecnologia integradora que cria soluções personalizadas para os setores industrial, de saúde e corporativo. Com o intuito de agregar valor aos negócios de seus clientes, a empresa busca desenvolver soluções inovadoras que integrem processos em todos os níveis operacionais, táticos e estratégicos de suas organizações. Seu principal objetivo é reduzir custos e melhorar o desempenho geral de seus clientes.

#### 1.1 Missão

A Optimus oferece um serviço de alta qualidade e diferenciado, direcionado aos setores industrial, de saúde e corporativo. Por meio da integração de dados e informações, a Optimus é capaz de alavancar o desempenho de gestão desses setores, permitindo o aprimoramento dos processos de tomada de decisão. Com foco na qualidade e no valor agregado, a Optimus oferece soluções personalizadas e efetivas, garantindo assim a satisfação de seus clientes e parceiros de negócios.

### 1.2 Visão

Tornar-se o provedor de serviços preferencial em soluções de integração.

#### 1.3 **Valores**

- Verdade;
- Transparência;
- Competência;
- Comprometimento.

Lucio Pachoro



#### 2 EXPERTISE DA OPTIMUS COM ANÁLISE AUTOMATIZADA DE TELECOMANDOS

O indicador de disponibilidade de comunicação entre centros de operações e subestações elétricas é um dos principais indicadores utilizados para medir o desempenho de empresas de distribuição de energia elétrica. Contudo, este indicador não reflete as falhas críticas que afetam a disponibilidade do sistema elétrico para os consumidores. Para melhorar o tratamento dessas falhas críticas, é importante ter uma visão automatizada e estratificada por central de operação, para facilitar a adequada avaliação de qualidade dos sistemas de automação.

A Optimus possui expertise em soluções especialistas para análise de telecomandos em companhias de energia elétrica. Por meio de seu serviço especializado, a empresa já promoveu a evolução de uma análise manual sistemática para uma análise automatizada, o que resultou em melhorias significativas no desempenho dos diagnósticos de falhas de telecomandos. Essa abordagem aumentou a assertividade e a produtividade da equipe, reduzindo o tempo necessário para a realização dessa atividade em mais de 90%. Além disso, essa solução aprimorou a gestão de telecomandos e o processo de manutenção, resultando em um melhor indicador Duração Equivalente por Consumidor (DEC) para a companhia.

A solução especialista da Optimus para análise automatizada de telecomandos proporciona melhorias substanciais no desempenho das empresas de energia elétrica, trazendo como benefício imediato o aumento do nível de automatização e rapidez do processo de apuração das falhas de telecomandos. Além disso, o cadastro automático, em tempo de execução, das redes de distribuição e respectivos equipamentos elimina o trabalho exaustivo de catalogar dados com elevada taxa de crescimento.

Outras vantagens trazidas por uma solução especialista para análise automatizada de telecomandos incluem:

Rastreabilidade: é possível rastrear o resultado da Taxa de Sucesso de Telecomandos (TST) de qualquer período a partir de sua implantação, tanto a partir

Lucio Pachoro

dos relatórios gerados a partir da solução ou refazendo o processo de apuração a partir das estatísticas de falhas.

Facilidade de uso: a solução oferece recursos que melhoram a experiência do usuário, como uma interface moderna, de fácil entendimento e usabilidade aprimorada.

#### **OBJETO DA PROPOSTA** 3

Através deste documento, a Optimus Dynamics (CONTRATADA) apresenta uma proposta comercial para desenvolvimento e implantação de Solução Especialista para Análise Automática de Telecomandos para o Grupo Equatorial (CONTRATANTE).

# **SOLUÇÃO PROPOSTA**

A solução proposta encontra-se detalhada em um documento exclusivo, conforme orientação da CONTRATANTE.

#### PROPOSTA COMERCIAL

O valor total da solução é de R\$ 819.995,85 (oitocentos e dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Todos os impostos pertinentes estão inclusos no valor do investimento.

Lucyapus Pachoro

KRDSKKDS



## Condições de Pagamento

O valor da fatura será em Reais, sendo o percentual distribuído conforme tabela abaixo, devendo ser pagos pela CONTRATANTE em até 60 dias, após cada entregável a seguir:

Entregáveis	%
Documento de requisitos Funcionais e Não-Funcionais	20,00%
Protótipo	20,00%
Projeto de Banco de dados	20,00%
Código fonte comentado	20,00%
Aplicação testada	10,00%
Aplicação homologada	10,00%
Total:	100%

## **LOCAL DE TRABALHO**

Predominantemente nas instalações da CONTRATADA.

## INÍCIO DO PROJETO

O projeto será iniciado em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

## PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 dias corridos após a data de emissão.



# PROPOSTA TÉCNICA



Desenvolvimento de Solução para Análise Automática de Telecomandos

Cliente: Grupo Equatorial Energia

Salvador, 25 de maio de 2023.

Duciala Pacho

**RESERVADO** 



À Equatorial Energia

A/C: Sr. Sérgio Lessa

Ref.: Proposta de Desenvolvimento de Solução para Análise Automática de

Telecomandos.

Prezado Sr.,

É com satisfação que apresentamos a proposta técnica de prestação de serviços de desenvolvimento de uma Solução Especialista para Análise Automática de Telecomandos, a ser implementada para Grupo Equatorial Energia.

Atenciosamente,

Luciana Pacheco (71) 99994-2158

lucianapacheco@solucoesoptimus.com.br

Sérgio Sá Barretto (71) 99932-7806

sabarretto@solucoesoptimus.com.br

Duciales Pachoro

**RESERVADO** 



#### 1 A OPTIMUS DYNAMICS

A Optimus Dynamics é uma empresa de tecnologia integradora que cria soluções personalizadas para os setores industrial, de saúde e corporativo. Com o intuito de agregar valor aos negócios de seus clientes, a empresa busca desenvolver soluções inovadoras que integrem processos em todos os níveis operacionais, táticos e estratégicos de suas organizações. Seu principal objetivo é reduzir custos e melhorar o desempenho geral de seus clientes.

#### 1.1 Missão

A Optimus oferece um serviço de alta qualidade e diferenciado, direcionado aos setores industrial, de saúde e corporativo. Por meio da integração de dados e informações, a Optimus é capaz de alavancar o desempenho de gestão desses setores, permitindo o aprimoramento dos processos de tomada de decisão. Com foco na qualidade e no valor agregado, a Optimus oferece soluções personalizadas e efetivas, garantindo assim a satisfação de seus clientes e parceiros de negócios.

### 1.2 Visão

Tornar-se o provedor de serviços preferencial em soluções de integração.

## 1.3 Valores

- Verdade;
- Transparência;
- · Competência;
- Comprometimento.



rrDs rrDs

**RESERVADO** 

## 2 EXPERTISE DA OPTIMUS COM ANÁLISE AUTOMATIZADA DE TELECOMANDOS

O indicador de disponibilidade de comunicação entre centros de operações e subestações elétricas é um dos principais indicadores utilizados para medir o desempenho de empresas de distribuição de energia elétrica. Contudo, este indicador não reflete as falhas críticas que afetam a disponibilidade do sistema elétrico para os consumidores. Para melhorar o tratamento dessas falhas críticas, é importante ter uma visão automatizada e estratificada por central de operação, para facilitar a adequada avaliação de qualidade dos sistemas de automação.

A Optimus possui expertise em soluções especialistas para análise de telecomandos em companhias de energia elétrica. Por meio de seu serviço especializado, a empresa já promoveu a evolução de uma análise manual sistemática para uma análise automatizada, o que resultou em melhorias significativas no desempenho dos diagnósticos de falhas de telecomandos. Essa abordagem aumentou a assertividade e a produtividade da equipe, reduzindo o tempo necessário para a realização dessa atividade em mais de 90%. Além disso, essa solução aprimorou a gestão de telecomandos e o processo de manutenção, resultando em um melhor indicador Duração Equivalente por Consumidor (DEC) para a companhia.

A solução especialista da Optimus para análise automatizada de telecomandos proporciona melhorias substanciais no desempenho das empresas de energia elétrica, trazendo como benefício imediato o aumento do nível de automatização e rapidez do processo de apuração das falhas de telecomandos. Além disso, o cadastro automático, em tempo de execução, das redes de distribuição e respectivos equipamentos elimina o trabalho exaustivo de catalogar dados com elevada taxa de crescimento.

Outras vantagens trazidas por uma solução especialista para análise automatizada de telecomandos incluem:

 Rastreabilidade: é possível rastrear o resultado da Taxa de Sucesso de Telecomandos (TST) de qualquer período a partir de sua implantação, tanto a partir

Duriet Pacholo

rrds rrds



RESERVADO

dos relatórios gerados a partir da solução ou refazendo o processo de apuração a partir das estatísticas de falhas.

 Facilidade de uso: a solução oferece recursos que melhoram a experiência do usuário, como uma interface moderna, de fácil entendimento e usabilidade aprimorada.

### 3 OBJETO DA PROPOSTA

Através deste documento, a Optimus Dynamics (CONTRATADA) apresenta uma proposta técnica para desenvolvimento e implantação de Solução Especialista para Análise Automática de Telecomandos para o Grupo Equatorial Energia (CONTRATANTE).

## 4 SOLUÇÃO DE SOFTWARE PROPOSTA

A seguir são detalhados os elementos que compõem a solução proposta.

## 4.1 Especificação Técnica

A solução importará os dados de uma base de dados Oracle, denominada EQTL INFO, que centraliza os dados de log de telecomandos (eventos diários e estado dos alarmes relevantes ou impeditivos) dos 06 SCADAs Elipse das distribuidoras: Equatorial Alagoas, Equatorial Maranhão, Equatorial Pará, Equatorial Piauí, Equatorial Rio Grande do Sul, Equatorial Amapá.

A solução especialista realizará a análise automática dos telecomandos apurados por falha, empresa, regional, segmento (subestação e rede de distribuição) e equipamento.

A infraestrutura necessária para esta análise automática está instalada na Sede da Equatorial Maranhão, em São Luís/MA, local onde a solução será implantada.

Lucia Pachoro



## 4.1.1 Requisitos Funcionais

Os dados necessários para esta análise (eventos diários e estado dos alarmes relevantes ou impeditivos) das 06 distribuidoras estarão disponíveis no EQTL INFO, no mínimo, uma vez por dia.

A solução especialista a ser desenvolvida deverá dispor das seguintes funcionalidades:

- Exibir os resultados dos indicadores, estratificados conforme opção do usuário;
- Exibir as falhas identificadas:
- Exibir histórico de pelo menos 12 meses, permitindo a visão acumulada dos indicadores no ano vigente e estatística das falhas verificadas com maior frequência;
- Gerar relatórios de auditoria, com as falhas verificadas no período selecionado, estratificadas por causa-raiz (desde que haja insumos na base EQTL INFO);
- Gerar os indicadores de acordo com a parametrização do período de atualização;
- Cadastrar testadores, tipos de falhas, equipamentos, regionais e subestações;
- Construir interface com a base de dados EQTL INFO:
  - Log de Telecomandos;
  - Alarmes do dia anterior:
  - o Estado dos equipamentos antes do Log de Telecomandos.
- Realizar recarga de dados, substituindo informações preexistentes;
- Identificar e validar quais comandos foram enviados por testadores;
- Analisar Telecomandos;
- Informar o que será expurgado ou não, permitindo customizar diferentes visões, já expurgando itens pré-selecionados;
- Exibir gráfico de indicadores de falhas;
- Exportar dados do relatório para Excel;
- Realizar controle de acesso multiusuário e multiperfil;
- Treinar uma turma de até 10 usuários.



Este escopo técnico está baseado nos macro-requisitos levantados na fase de elaboração de proposta, a partir de informações que obedecem às restrições de confidencialidade da CONTRATANTE. O escopo técnico mais aprofundado depende de acesso à informação dos sistemas de supervisão das distribuidoras, do acesso à estrutura e conteúdo dos dados da base EQTL-INFO, do levantamento do processo atualmente em vigor na CONTRATANTE para o tratamento de falhas de telecomandos, do fornecimento de toda e qualquer informações pertinente ao trabalho desenvolvido pela CONTRATADA. Além disso, também são necessários os conhecimentos do ambiente de infraestrutura de TI da CONTRATANTE em que a solução proposta vai rodar, e seus respectivos padrões. Após o acesso a estas informações, a CONTRATADA detalhará o escopo funcional da solução durante fase de Levantamento de Requisitos, descrita na seção 4.3 deste documento.

## 4.1.2 Requisitos Não Funcionais

- Aplicação Web;
- Banco de dados centralizado Oracle:
- Linguagem de programação em nível de servidor (back-end): ASP.NET C#;
- Linguagem de interface web (front-end): linguagem de programação compatível;
- Autenticação de usuários: API de login da TI da Contratante.

## Especificação dos Recursos Disponibilizados para o Projeto

Para o desenvolvimento do objeto desta proposta, a CONTRATADA disponibilizará os seguintes perfis de profissionais:

- Analista de Negócio;
- Analista de Sistemas;
- Arquiteto/Desenvolvedor:
- Gerente de Projetos.
- Consultor em Automação Industrial





## 4.3 Cronograma do Projeto

O período será determinado pelo cronograma macro a seguir, onde constam as atividades que serão executadas pela CONTRATADA. O tempo de cada tarefa foi especificado em dias úteis.

Fase	Entregáveis	Duração (dias úteis)
Levantamento de Requisitos	Documento de requisitos Funcionais e Não-Funcionais	44
Análise e Prototipação	Protótipo	44
Projeto	Projeto de Banco de dados	44
Programação e Testes Unitários	Código fonte comentado	88
Testes Integrados	Aplicação testada	44
Homologação pelos usuários	Aplicação homologada	44
Implantação e Treinamento	Aplicação em produção	22
Estabilização e Garantia	Aplicação estabilizada	66
TOTAL		396

Os Entregáveis elaborados ao longo do projeto serão apresentados à CONTRATANTE ao final de cada fase, para respectiva validação.

#### 4.4 Premissas

- CONTRATANTE disponibilizará todas as informações necessárias desenvolvimento dos trabalhos pela CONTRATADA em tempo hábil;
- A CONTRATANTE disponibilizará profissionais com conhecimento técnico do negócio para apoiar a CONTRATADA no desenvolvimento dos trabalhos;
- A CONTRATANTE disponibilizará toda a infraestrutura de TI necessária à implantação da solução.
- A CONTRATANTE validará as entregas da CONTRATADA em tempo hábil, por fase, de forma a garantir que a CONTRATADA tenha condições de cumprir o cronograma proposto para o projeto.



KRDSKKDS

# **GARANTIA E ESTABILIZAÇÃO**

A CONTRATADA fornecerá uma garantia de 90 dias corridos, contados a partir do final da implantação, que cobrirá manutenções corretivas e problemas de desempenho, desde que estes sejam oriundos exclusivamente de problemas no software desenvolvido e não relativas a problemas, ou mudanças, no ambiente computacional da CONTRATANTE.

A garantia cessará caso a CONTRATANTE altere o produto implantado pela CONTRATADA.

# **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- Nesta proposta está previsto o treinamento de apenas uma turma de usuários;
- O serviço de suporte após o período de garantia deve ser contratado à parte;
- A CONTRATADA não implementará nenhum escopo adicional ao descrito e aprovado na fase de Levantamento de Requisitos. Caso a CONTRATANTE demande qualquer alteração ou inclusão de novos requisitos após esta fase, uma análise de impacto nos custos e no cronograma do projeto deverá ser realizada;
- A CONTRATADA e a CONTRATANTE devem garantir sigilo acerca de todas as informações obtidas durante o ciclo do projeto.
- Caso a CONTRATANTE necessite paralisar o projeto, a CONTRATADA deverá ser notificada por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, e com a previsão de retomada do projeto.
- Após a fase de estabilização do software, a entrega será turn-key, o que significa que o CONTRATANTE receberá um produto pronto para uso imediato. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do produto e testes necessários, bem como por fornecer uma turma de treinamento e suporte de correção corretiva até o final da fase de garantia.





#### **COMPROMISSO COM INTEGRIDADE**

Este Compromisso com Integridade aplica-se aos serviços prestados no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços firmado entre a Contratada e uma das empresas do Grupo Equatorial Energias partes, discriminado no anexo I.

- 1. A convenção de vontade reduzida no presente é aplicável às PARTES, aos seus representantes, sócios, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, diretores, administradores, colaboradores e todos os terceiros agindo em nome ou no interesse das PARTES.
- 2. As Partes se obrigam a cumprir com todas as leis, estatutos, regulamentos de combate à corrupção, improbidade administrativo, atos contra a Administração Pública, cartel, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e armas de proliferação em massa, incluindo, especialmente, as Leis nº 12.846/13, regulada pelo Decreto nº 11.129/22, nº 8.666/93, nº 14.133/21, nº 8.429/92, nº 8.137, nº 9.504, nº 12.813, nº 12.850, nº 9.613, nº 13.260, nº 13.810, o Decreto-Lei nº 2.848 e o Decreto Federal nº 3.678, o *Foreign Corrupt Practices Act dos Estados Unidos* ("FCPA")¹, bem como outras regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a relação com a administração pública ("<u>Leis Anticorrupção</u>").
- 2.1 A CONTRATADA deverá, em relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente Contrato (i) desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às suas obrigações; (ii) elaborar e preparar seus registros e relatórios apropriados; e (iii) manter os registros e relatórios referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato.
- 3. As Partes, com relação à execução deste Contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor em dinheiro ou vantagem que possa ser considerada indevida, independente da forma, a qualquer agente público ou terceira pessoa a ele relacionada com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.
- 4. A CONTRATADA declara que suas atividades são executadas em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.906, assim como que detém as aprovações necessárias para celebrar o Contrato e que não foi imposta qualquer tipo de sanção disciplinar a CONTRATADA, seus sócios ou colaboradores no contexto da Lei nº 8.906.
- 4.1 A CONTRATADA declara que não há quaisquer investigações, indiciamentos, medidas cautelares, sanções, embargos, inquéritos, procedimentos investigatórios e de responsabilização, denúncias ou ações penais, cíveis ou administrativas por alegações de violações às Leis Anticorrupção, envolvendo a CONTRATADA, bem como seus representantes, sócios, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, diretores, administradores, colaboradores e todos os terceiros agindo em nome ou no interesse sócios, diretores, administradores, empregados ou terceiros agindo em seu nome ou interesse.
- 4.2 A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a CONTRATANTE de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações previstas nesta cláusula. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a CONTRATANTE informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.
- 5. Qualquer violação das declarações aqui dispostas pela CONTRATADA, relacionado ou não às atividades vinculadas ao objeto deste Contrato, dará o direito à CONTRATANTE de rescindir

Lucy Pacero

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A Equatorial Energia possui como acionista um fundo dos EUA (Black Rock) e algumas ações pulverizadas no mercado (69%) com ADR's. Sendo assim, aplicável o FCPA.



motivadamente o Contrato, cabendo à CONTRATADA isentar a CONTRATANTE de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes da violação.

- 5.1 A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.
- 6. A CONTRATADA não poderá subcontratar qualquer terceiro para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 7. Toda e qualquer interação com agente público pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE no contexto deste Contrato deverá ser precedida de autorização expressa da CONTRATANTE, sendo que nestes casos a CONTRATADA deverá seguir as regras dispostas na Política Anticorrupção da CONTRATANTE a qual a CONTRATADA teve acesso no momento da assinatura deste Contrato.
- 8. Com o propósito de verificar o fiel cumprimento deste Contrato e o respeito a legislação aplicável, em especial as Leis Anticorrupção, a qualquer momento durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE terá o direito de solicitar informações e documentos. A CONTRATADA concorda em disponibilizar qualquer pessoa que esteja sob sua orientação ou controle, incluindo, entre outros, os diretores, sócios, administradores e empregados, para responder a questões, consultas ou ser entrevistado conforme a CONTRATANTE considerar apropriado, de forma célere e com o devido suporte documental.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o assinam para que produza todos os efeitos de direito.

2023 ab vv da 2023

	AAAA, AA do AA do 2020.	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
Testemunhas:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	

Lucyalas Pachoro

RKDSKKDS